



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0298/2025

“Institui a Semana Estadual de Mobilização e Conscientização sobre as Brincadeiras Perigosas.”

Autores: Deputado Napoleão Bernardes

Relator: Deputado Rodrigo Minotto

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0298/2025, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que visa incluir a Semana Estadual de Mobilização e Conscientização sobre as Brincadeiras Perigosas no Calendário Oficial de Santa Catarina, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de junho, por meio da alteração do Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022.

Em sua Justificação, o Deputado Autor destaca os objetivos principais para a pretendida semana, quais sejam:

- Informar e conscientizar sobre os riscos das chamadas brincadeiras perigosas;
- Incentivar a atuação preventiva nas escolas e nas redes familiares;
- Estimular o debate e o desenvolvimento de ações pedagógicas e campanhas educativas;
- Promover a articulação entre as áreas da educação, saúde, segurança e assistência social.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária de 2 de junho de 2025 e, na sequência, encaminhada às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura, sendo aprovada, por unanimidade, em ambos os Colegiados.

Em seguida, aporou nesta Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qual fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO

Nesta fase processual, compete a este Colegiado analisar as proposições sob o prisma do interesse público, quanto aos campos temáticos aludidos no art. 88 do Regimento Interno.

Sob esse enfoque, observo que a medida proposta, além de adequada, está em consonância com o preceituado no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ao focar na prevenção de riscos físicos, psicológicos e sociais atuando diretamente na garantia dos direitos à vida e à saúde das crianças e adolescentes, protegendo-os de condutas autodestrutivas ou que possam causar lesões.

Ademais, a instituição da Semana com o objetivo de alertar, promover ações educativas e estimular a criação de protocolos escolares cumpre o dever de

prevenção, propiciando um ambiente mais seguro e proativo no enfrentamento das brincadeiras perigosas,mostrando-se em plena harmonia com os preceitos do art. 70 do ECA.

Ante o exposto, com fundamento no art. 144, III, do Regimento Interno, e por considerar a presente medida convergente com o interesse público, **voto**, no âmbito desta Comissão, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0298/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em
02/10/2025, às 13:05.
